
	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>1/9</b>

Revisão	Data	Descrição Sumária
00	23/10/2015	Emissão Inicial
01	20/09/2016	Adequação atendendo a revisão do Estatuto Social Revisão Geral atendendo Diretriz de Controle da Informação Documentada.
02	19/06/2017	Inclusão da mensagem dos Diretores Estatutários; revisão no título do documento Código de Ética para de Código de Conduta Ética; alteração do item 4.6 vedando doações
03	23/02/2018	Revisão na assinatura na mensagem da Diretoria estatutária


Área <b>Compliance</b>	Emitente: <b>Lisiane Gonzaga</b>	Área <b>DIR</b>	Aprovação: <b>Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro</b>
---------------------------	-------------------------------------	--------------------	---

	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>2/9</b>

## SUMÁRIO

1.	MENSAGEM DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.....	3
2.	VALORES E CRENÇAS .....	4
3.	ABRANGÊNCIA E ESCOPO .....	4
4.	COMPROMISSOS DE CONDUTA .....	5
4.1.	AMBIENTE DE TRABALHO.....	5
4.2.	BENS DA QG NAVAL – UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO .....	5
4.3.	MEIO AMBIENTE.....	6
4.4.	RELAÇÃO COM TERCEIROS - MERCADO PRIVADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	6
4.5.	PRESENTES, BENEFÍCIOS E HOSPITALIDADE.....	7
4.6.	CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS.....	7
4.7.	CONFLITO DE INTERESSE .....	8
4.8.	REGISTROS CONTÁBEIS .....	8
4.9.	SIGILO DE INFORMAÇÕES .....	8
5.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	8
6.	SANÇÕES.....	9

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>3/9</b>

## 1. MENSAGEM DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Prezados,

### Tolerância ZERO contra as práticas inadequadas e ilícitas.

A conduta ética, compartilhada e reafirmada neste documento, é o alicerce de sustentação, desenvolvimento e fortalecimento da Queiroz Galvão Naval.

O Código de Conduta Ética da Queiroz Galvão Naval reafirma os quatro valores fundamentais da empresa: Trabalho, Qualidade, Lealdade e Confiabilidade. A disseminação constante de tais valores, tanto interna quanto externamente, constitui um inestimável diferencial de mercado. Somos reconhecidos como uma empresa composta por profissionais dedicados e de excelência, além de confiáveis e leais aos interesses organizacionais.

Esse documento reforça os compromissos da Empresa com relação aos diferentes públicos: clientes, acionistas, colaboradores e comunidade. Também apresenta, de forma clara e transparente, a conduta esperada por todos nós colaboradores da QG Naval. Assim, é de máxima importância que todos os colaboradores atendam rigorosamente ao conteúdo deste Código de Conduta.

O nosso Programa de Compliance está fundamentado na **prevenção, detecção e resposta rápida e eficaz** às práticas ilícitas ou inadequadas executadas, estimuladas ou toleradas por nossos colaboradores e Diretoria Executiva e terceiros.

A prevenção é assegurada através da comunicação profissional, eficaz do Programa de Compliance; nos seus procedimentos; no treinamento e capacitação dos nossos colaboradores, Diretoria Executiva, Comitê de Ética e parceiros de negócio.

A detecção visa identificar eventuais desvios em relação às diretrizes de conduta da Queiroz Galvão Naval. Assim, garantimos a independência do Comitê de Ética em sua atuação, respeitando a não-retaliação às manifestações de boa-fé.

A resposta rápida e eficaz, terceiro pilar de nosso programa, se confirma através da tolerância zero para comportamentos inadequados e práticas ilícitas.


Além disto, incentivamos todos os colaboradores a contribuir para melhoria do nosso Programa de Compliance, seja através da identificação dos riscos de cada área do negócio, ou do engajamento com ações que asseguram a resposta rápida às violações do Programa de Compliance.

Acreditamos que o compromisso ético é a somatória da conduta de cada um dos nossos colaboradores. Por isso, recomendamos que você leia atentamente as informações contidas neste Código, pois elas deverão ser utilizadas nas suas iniciativas e decisões.

Assumimos o compromisso de carregar essa bandeira e convidamos você a se engajar nessa causa. É assim que perpetuaremos a história vitoriosa da QG Naval e continuaremos sendo uma empresa capaz de fazer a diferença e de contribuir para o desenvolvimento sustentável do nosso país, no segmento Naval e Offshore.

Lembramos ainda que: todos colaboradores, diretoria executiva, fornecedores, terceiros podem e são incentivados a, confidencialmente (se assim o preferirem), obter ajuda ou aconselhamento sempre

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>4/9</b>

que surgirem dúvidas quanto a temas éticos e legais, ou ainda, se detectarem ou perceberem algum desvio de conduta ou comportamento ético questionável no ambiente de trabalho, por meio dos nossos canais de comunicação.

## **DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

### **2. VALORES E CRENÇAS**

A nossa atuação e a de nossos Colaboradores deve estar sempre pautada pela aplicação cotidiana de quatro valores:

- **Trabalho**, que confere dignidade a todos;
- **Qualidade**, maior motivo de orgulho para o profissional competente;
- **Lealdade**, valor que faz com que a empresa e colaborador tenham os mesmos objetivos;
- **Confiabilidade**, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a QG Naval transmita confiança.


Os quatro valores acima descritos baseiam, ainda, as nossas crenças no TRABALHO, no CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS e na viabilidade ECONOMICO-FINANCEIRA como mola mestra de nosso sucesso, tanto diante do mercado como para nossos clientes; na QUALIDADE, COMPETITIVIDADE e CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO como pilares fundamentais para a manutenção de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente; em um relacionamento de CONFIANÇA, TRANSPARÊNCIA e DIGNIDADE com nossos colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização e na HUMILDADE como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.

### **3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO**

Este Código de Conduta Ética, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a QG Naval ou consórcios/joint-ventures dos quais a QG Naval participe, de seus colaboradores internos e externos, e de todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por este código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, Diretores Estatutários, diretores, executivos, representantes e demais colaboradores da QG Naval, bem como fornecedores, prestadores de serviço, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome da QG Naval, doravante simplesmente “colaboradores”. As empresas integralmente controladas pela QG Naval também possuem programas de *Compliance* aderente às disposições aqui contidas. As empresas

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>5/9</b>

afiliadas não controladas pela QG Naval devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Conduta Ética correspondentes aos negócios que realizam.

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia-a-dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos colaboradores devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da QG Naval está condicionado à observância à legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Conduta Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que são abrangidos por ele.

#### **4. COMPROMISSOS DE CONDUTA**

##### **4.1. AMBIENTE DE TRABALHO**

A lealdade é o valor que norteia a QG Naval a buscar, de forma incessante, a união entre seus colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a QG Naval e seus colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e dignidade.


A fim de garantir a aplicabilidade do valor da lealdade e das crenças na confiança, transparência e dignidade, todos os colaboradores da QG Naval devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à QG Naval, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Ademais, a QG Naval se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências de legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da empresa deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da QG Naval, bem como de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa ou, ainda, externamente quando em representação da empresa.

##### **4.2. BENS DA QG NAVAL – UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO**

Visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a QG Naval disponibiliza aos seus colaboradores bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados, evitando quaisquer desperdícios. Uso dos recursos deverá, portanto, estar inexoravelmente vinculada à atividade profissional desenvolvida no âmbito da QG Naval, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da empresa.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>6/9</b>

### **4.3. MEIO AMBIENTE**

A QG Naval crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

### **4.4. RELAÇÃO COM TERCEIROS - MERCADO PRIVADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **4.4.1. Formação de parcerias, consórcios e SPEs**

A QG Naval crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nosso negócio, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de parcerias empresariais, consórcios e sociedades de propósito específicos, os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de parcerias, consórcios ou a participação em SPEs deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Conduta Ética, ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, consorciado ou sócio contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com este documento.

#### **4.4.2. Fornecedores, subcontratados e terceiros contratados**

A QG Naval preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

Portanto, a fim de evitar que tal valor possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela empresa deverão ter conhecimento das normas deste Código de Conduta Ética e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a QG Naval, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente.


O Comitê de Ética da QG Naval poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência descrita no parágrafo acima nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou corriqueiros, tais como bens de prateleira a exemplo de material de consumo, alimentos, veículos de passeio para uso da empresa, telefonia, etc.

#### **4.4.3. Trato com agentes privados e públicos**

A atuação dos colaboradores da QG Naval com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético.

Finalmente, é terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a eles

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>7/9</b>

relacionadas), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

#### **4.4.4. Procedimentos competitivos (inclusive licitações públicas) e contratos públicos e privados**

A QG Naval crê que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores da QG Naval praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos competitivos públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

#### **4.4.5. Fiscalização pelo poder público ou por agentes privados credenciados pelo contratante**

As atividades desenvolvidas pela QG Naval são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório, portanto, que os colaboradores da QG Naval permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como as que venham a ser desempenhadas por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com a empresa, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos, sem embargo do exercício pela QG Naval das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

### **4.5. PRESENTES, BENEFÍCIOS E HOSPITALIDADE**


A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer presentes, benefício ou hospitalidade aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, respeitar os limites fixados pelo Comitê de Ética e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

### **4.6. CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS**

É vedada a realização de doações para financiamento de campanhas eleitorais, inclusive para partidos políticos ou comitês financeiros, sendo ainda terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela empresa.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>8/9</b>

#### 4.7. CONFLITO DE INTERESSE

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da QG Naval são pautadas, dentre outros, pelo valor da lealdade. A lealdade é o valor que faz com que a empresa e colaborador tenham os mesmos objetivos. Desse modo, é vedada a atuação, de qualquer colaborador, em atividades que possam gerar conflito de interesse.

Haverá conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da QG Naval. Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética da QG Naval qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

Ademais, o colaborador que decidir candidatar-se a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, se afastar de suas atividades no âmbito da QG Naval, sendo esta uma hipótese de conflito de interesses.

#### 4.8. REGISTROS CONTÁBEIS

É com base na crença em transparência que todos os registros contábeis e financeiros da QG Naval devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

#### 4.9. SIGILO DE INFORMAÇÕES

Um dos principais valores que permeiam as atividades da QG Naval é o da confiabilidade, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a empresa transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da Companhia.


### 5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Conduta Ética, valores e crenças da QG Naval, deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Ética da QG Naval, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Dessa forma, os colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao Comitê de Ética da QG Naval acerca de suspeita quanto ao descumprimento dos preceitos deste Código de Conduta Ética, valores e crenças da empresa, poderão fazê-lo através do e-mail **compliance.qgnaval@qgnaval.com** ou por meio de outros canais de comunicação que sejam divulgados pela QG Naval.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro
--------------------	------------------------------	-------------	--



	Tipo de Documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do Documento: <b>QGN-MTZ-SGI-PO-0502</b>	
	Título do Documento: <b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	Revisão: <b>03</b>	Página: <b>9/9</b>

As comunicações poderão, a critério do colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia, como também aos membros do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Conduta Ética, valores e crenças da Companhia e observará, em quaisquer casos, o conteúdo deste Código de Conduta Ética e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa. O Comitê de Ética é composto por membros imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções no âmbito do Comitê de Ética.

A conclusão dos procedimentos referidos no parágrafo anterior deverá ser submetida às instâncias competentes da QG Naval, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

## 6. SANÇÕES

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Conduta Ética, assim como os valores e as crenças da QG Naval, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante as penalidades acima previstas, os colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Conduta Ética.

Área <b>Compliance</b>	Emitente: <b>Lisiane Gonzaga</b>	Área <b>DIR</b>	Aprovação: <b>Otoniel S. Reis e Sérgio S. Loureiro</b>
---------------------------	-------------------------------------	--------------------	---